

# FJ REPRESENTAÇÕES, ASSESSORIA E CONSULTORIA QUIMICA E AMBIENTAL LTDA.

CNPJ 12.456.524/0001-70



## Proposta 28/2020

Cliente: SAAE – Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de Nova Russas

Contato: Sr. Anselmo

Segue proposta solicitada para apreciação,

### Objeto da Proposta

A empresa vem apresentar sua proposta para Assessoria/Gerenciamento Ambiental para a realização de estudos no âmbito do programa de revisão de impacto ambiental, projetos básicos de aprimoramento e implantação da gestão e Licenciamento Ambiental da lagoa de decantação de esgoto, estação de tratamento de água e duas estações de tratamento de esgoto pertencentes ao Serviço Autônomo de água e esgoto de Nova Russas – SAAE;

### Escopo da Proposta

Consultoria e Assessoria Ambiental:

1. Serviços Especializados em Assessoria e Consultoria ambiental;
2. Acompanhamento ambiental juntos aos órgão;
3. Realização e levantamento de estudos e ferramentas de gestão para serem implementada junto ao SAAE – NOVA RUSSAS

### Valor dos Serviços

O valor da presente proposta é de R\$ 12.500,00 ( quinze mil reais).

### Validade da Proposta

A presente proposta tem validade de 30 dias.

FJ REPRESENTAÇÕES, ASSESSORIA E  
CONSULTORIA QUIMICA E AMBIENTAL  
LTDA.

CNPJ 12.456.524/0001-70

Condições de Pagamento

O valor deverá ser pago em 04 parcelas mensais no valor de R\$ 3.125,00 (três mil cento e vinte e cinco reais).



Fábio Junior Melo Mesquita

Socio – diretor





PROPOSTA 74/2020

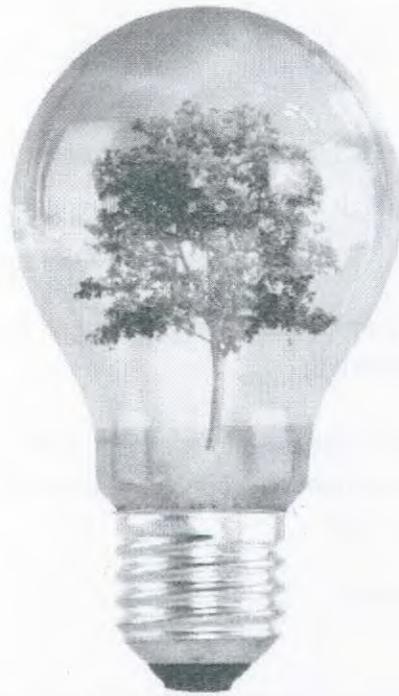
DATA: 31/07/2020



**ATHUS**  
Ambiental

**DESTINATÁRIO**

**SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS**





### 3. Equipamentos Bens e Insumos Utilizados

- Entrada com o requerimento na SEMACE para início do processo de Regularização da Licença de Operação;
- Acompanhamento de todo o processo da SEMACE para Regularização da Licença de Operação;
- Solicitação Do Certificado De Regularidade No Cadastro Técnico Federal De Atividades Potencialmente Poluidoras E Ou Utilizadoras De Recursos Naturais, Emitidas Pelo IBAMA;

### 4. Do Preço

O valor da presente proposta é de R\$ 15.750,00 (Quinze mil e Setecentos e Cinquenta Reais).

OBS: Neste Valor estão inclusos: deslocamentos, ARTs e impressão de material, bem como mídia digital.

### 5. Validade Da Proposta

A presente proposta tem validade de 30 dias.

### 6. Condições Gerais e de Pagamento

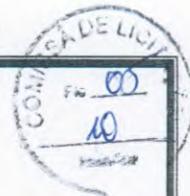
O valor deverá ser pago em 04 parcelas iguais no valor de 3.937,50 (Três Mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

### 7. Prazo de Entrega

O prazo para entrega dos serviços será mensal conforme especificado no edital. Ficamos à disposição para os eventuais esclarecimentos, apresentamos nossos cumprimentos.

Atenciosamente,

David Landim Soares  
Diretor Executivo - CRBIO - 77.663-05/D  
Athus Serviços Ambientais LTDA



**PROPOSTA Nº 2108.2020**

**Cliente:** SAAE NOVA RUSSAS – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS - CEARÁ

**CNPJ:** 07.690.339/0001-29

**Objetivo principal:** Contratação de consultoria especializada para a realização de estudos no âmbito do programa de revisão, de impacto ambiental, projetos básicos de aprimoramento, implantação da gestão ambiental e do Licenciamento Ambiental da lagoa de decantação de esgoto, estação de tratamento de água e duas estações de tratamento de esgoto pertencentes ao Serviço Autônomo de água e esgoto de Nova Russas - SAAE

**Prazo da contratação:** 4 meses

**Proposta de valor mensal:** R\$ 4.125,00 ( Quatro mil cento e vinte e cinco reais)

**Valor total da contratação:** R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais)

**Proposta Válida:** 45 dias

Pagamento através de transferência bancária, durante o período de vigência do serviço contratado.

**BANCO BRADESCO (237)**

**AGÊNCIA: 693-9**

**CONTA CORRENTE: 16.101-2**

**DIEGO DANIEL ALENCAR DE MEDEIROS - CPF 015.269.353 - 09**

MEDEIROS

Maracanaú, 21 de agosto de 2020

Diego Daniel Alencar de Medeiros  
CFQ-X Nº 10400284  
Sócio Proprietário D2 MEDEIROS  
Cel: 85 9.8699-6625

**D2 MEDEIROS**  
**CNPJ 28.689.034/0001-54**





só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 1º Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas. (Incluído pela Lei nº 12.715, de 2012)

#### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Com base nas três propostas de preços apresentadas por empresas que atuam no ramo pertinente aos dos serviços em questão, foi feita a escolha da proposta mais vantajosa compatível com a realidade mercadológica.

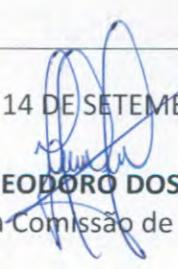
Assim sendo, a escolha recaiu na empresa abaixo citada:

**F J REPRESENTAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA QUIMICA LTDA**, no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), conforme proposta de preços, parte integrante desse processo.

Cotamos a presente dispensa no valor de **R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VR. UNT	VR. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA/GERENCIAMENTO AMBIENTAL, PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE REVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL, PROJETOS BÁSICOS DE APRIMORAMENTO E IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA LAGOA DE DECANTAÇÃO DE ESGOTO, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E DUAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO PERTENCENTES AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS - SAAE	MÊS	4	3.125,00	12.500,00
					12.500,00

Nova Russas/CE, 14 DE SETEMBRO DE 2020

  
**ANSELMO THEODORO DOS SANTOS**  
Presidente da Comissão de Licitação

☎ 88 3672.1212

☎ 88 9 9815.9638

☎ 88 9 9244.6589



**ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

**O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS**, com sede na Rua Dr. Almir Farias, 110 - Universidade - Nova Russas/Ce, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.690.399/0001-29, neste ato representado pelo(a) Superintendente do SAAE, Sr(a). FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado(a), e do outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_ à Rua/Av \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, no final assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º SAAE-DL20/20, Processo nº SAAE-DL20/20, de conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1-O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA/GERENCIAMENTO AMBIENTAL, PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE REVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL, PROJETOS BÁSICOS DE APRIMORAMENTO E IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA LAGOA DE DECANTAÇÃO DE ESGOTO, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E DUAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO PERTENCENTES AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS - SAAE .

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1-O presente Contrato tem como fundamento a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº SAAE-DL20/20, devidamente RATIFICADA pelo(a) Superintendente do SAAE, acima citado(a) e ao fim assinado(a), bem como a proposta do(a) CONTRATADO(A), tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1-O valor global deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), conforme planilha anexa, parte integrante deste contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VR. UNIT.	VR. TOTAL

☎ 88 3672.1212    📠 88 9 9815.9638    📞 88 9 9244.6589

CNPJ: 07.690.399/0001-29 | Rua Dr. Almir Farias, 110 - CEP: 62.200-000 | Nova Russas - CE

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2- Caso o faturamento seja aprovado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

5.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

6.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE**

7.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

8.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual.

8.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;



8.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;

8.4- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do(a) CONTRATADO(A) em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do SAAE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada “**ex-offício**” do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o(a) CONTRATANTE promova sua reabilitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

10.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.



88 3672.1212



88 9 9815.9638



88 9 9244.6589



**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

11.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

12.3- Os recursos serão protocolados no Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e encaminhados à Comissão de Licitação;

**CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS**

13.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos do Gerenciamento Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, através da dotação orçamentária nº \_\_\_\_\_ e elemento de despesas nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA – DO FORO**

14.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Russas, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2- E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que possa produzir os efeitos legais.

Nova Russas/CE, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

-----  
FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA  
Superintendente do SAAE  
**CONTRATANTE**

-----  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

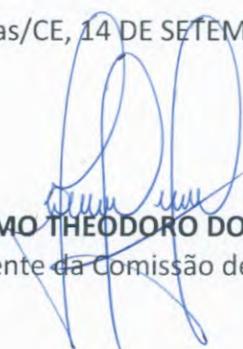
01. \_\_\_\_\_ 02. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

### DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º SAAE-DL20/20**, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no inciso II e parágrafo 1º do artigo 24, e parágrafo único do art. 26, da Lei nº 8.666/93, para a **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA/GERENCIAMENTO AMBIENTAL, PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE REVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL, PROJETOS BÁSICOS DE APRIMORAMENTO E IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA LAGOA DE DECANTAÇÃO DE ESGOTO, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E DUAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO PERTENCENTES AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS - SAAE**. O valor da presente dispensa importa na quantia de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Assim, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Sr. Superintendente do SAAE, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Nova Russas/CE, 14 DE SETEMBRO DE 2020.



**ANSELMO THEODORO DOS SANTOS**  
Presidente da Comissão de Licitação



RR 3672.1212



88 9 9815.9638



88 9 9244.6585

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Superintendente do SAAE, conforme relacionado abaixo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º SAAE-DL20/20**, vem **RATIFICAR** a declaração de dispensa de licitação para a CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA/GERENCIAMENTO AMBIENTAL, PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE REVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL, PROJETOS BÁSICOS DE APRIMORAMENTO E IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA LAGOA DE DECANTAÇÃO DE ESGOTO, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E DUAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO PERTENCENTES AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS - SAAE, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nova Russas/CE, 14 DE SETEMBRO DE 2020.



**FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA**  
Superintendente do SAAE



88 3672.1212



88 9 9815.9638



88 9 9244.6589

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº SAAE-DL20/20**

O Presidente da Comissão de Licitação em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Superintendente do SAAE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA/GERENCIAMENTO AMBIENTAL, PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE REVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL, PROJETOS BÁSICOS DE APRIMORAMENTO E IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA LAGOA DE DECANTAÇÃO DE ESGOTO, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E DUAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO PERTENCENTES AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS - SAAE.

**EMPRESA:** F J REPRESENTAÇÃO ACESSORIA E CONSULTORIA QUIMICA LTDA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)

**FUNDAMENTO LEGAL:** inciso II e parágrafo 1º do artigo 24 c/c o art. 26, da Lei nº 8.666/93 alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Superintendente do SAAE.

Nova Russas/CE, 14 DE SETEMBRO DE 2020.



**FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA**  
Superintendente do SAAE